

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO -**  
**CONTRATO Nº 51/2014**

**Termo Aditivo nº 57/2016**  
**Contrato nº 51/2014**  
**Processo Administrativo nº 16/2014**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99, situado à Rua Porto Alegre, nº 591, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, inscrita com o CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, **JONERLEI SASSETI**, brasileiro, casado, motorista, CPF nº 545.623.500-59, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, doravante denominado LOCADOR, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, a contratante exerce seu direito de fazer aditivo de prazo ao contrato, sendo assim, as partes estabelecem a prorrogação do contrato nº 51/2014 até o final do ano corrente, então o presente aditivo será válido a contar da data final de vigência do Termo Aditivo 32/2015 (1º Termo Aditivo), sendo assim, **sua vigência se inicia no dia 12 de agosto de 2016 e se encerra no dia 31 de dezembro de 2016.**

**Cláusula Segunda** - Conforme os PARÁGRAFOS, PRIMEIRO e SEGUNDO da CLÁUSULA QUARTA do instrumento original (Contrato nº 51/2014), será concedido reajuste no preço mensal do aluguel. Conforme estabelecido em contrato o reajuste é calculado pela variação do INPC (divulgado pelo IBGE) para os últimos 12 (doze) meses. Sendo que, o índice de variação do INPC entre agosto de 2015 (último reajuste) e julho de 2016 foi de 9,56%, passando então o valor do preço do aluguel para **R\$ 407,81** (Quatrocentos e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos).

**Cláusula Terceira** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul/RS, 12 de agosto de 2016.

**Jusene C. Peruzzo**  
Prefeita Municipal  
Locatário

**Jonerlei Sasseti**  
Locador

Testemunhas: \_\_\_\_\_